Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1818, DE 14 DE dezembro DE 1984.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de imóveis, que menciona, por se revestir de interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta do terreno de propriedade do Município, situado na Quadra 9, Rua M, Loteamento Belo Horizonte, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, com área total de 556,40m2, pelo de propriedade de Waldemar Rodrigues de Almeida, a seguir caracterizado: lote nº 130, da quadra 7, Loteamento Belo Horizonte, Bairro Vista Alegre, com frente para a rua G, fundos com estrada de ferro da RFFS/A, confronta à esquerda com o lote nº 129 e à direita com o lote nº 131, com área total de 210,00m2.

Parágrafo Único - No terreno obtido por esta permuta a Prefeitura Municipal abrirá uma rua.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de dezembro

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO